câm.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.982 DE 30 DE abril DE 2009.

Projeto de Lei nº 025/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a regulamentação no âmbito municipal dos arts. 100, § 3º, da CF e 78 do ADCT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Para efeito do que dispõe os artigos 100, § 3º, da Constituição Federal e 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias no âmbito da Fazenda Pública Municipal, serão considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário que tenham valor igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de abril de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal, em 30.04.09